

Lei n.º 1.994 / 2007.

Autoriza Suplementação de Subvenção para a Entidade Social que menciona, tratada na Lei Municipal n.º 1.909/2006.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Chefe do Poder Executivo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção à Entidade Social denominada “Lar Beneficente São Vicente de Paulo” tratada na Lei Municipal n.º 1.909/06, suplementação esta no valor de R\$7.221,18 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e dezoito centavos), constantes na dotação 02.05.07.08.241.0801.0.030.333043-279.

Art. 2º- A presente suplementação correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para este exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 22 de Junho de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal